



RN/136/2020/CAPESESP

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.

A

**Sra. Juliana Martinho Busch**

Diretora de Previdência e Assistência e Gerente da Assessoria de Estratégias e Informações Institucionais

CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde.

Prezada Senhora,

Apresentamos em anexo o Parecer Atuarial sobre o resultado do Balancete Mensal de 31.12.2019 do Plano dos Trabalhadores da FUNASA - CNPB nº 1984.0002-92.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070

Cássia Maria Nogueira  
Diretora Técnica de Previdência  
MIBA/MTE nº 1.049

## Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2019

### 1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano FUNASA é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CGPC n° 16, de 22.11.2005.

As Provisões Matemáticas desse plano, registradas no Balanço de encerramento do exercício de 2019, foram determinadas a partir dos resultados da Avaliação Atuarial de 31.08.2019, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro abaixo que demonstra ainda a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico do Plano CAPESESP, em 31.12.2019, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC n° 18/2018:

Valores em 31.12.2019 (R\$)		
<b>2.3.</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>239.578.020,03</b>
<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	<b>237.179.974,91</b>
2.3.1.1	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>196.146.118,00</b>
2.3.1.1.01.00.00	<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>117.715.984,00</b>
2.3.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	-
2.3.1.1.01.02.00	BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	117.715.984,00
2.3.1.1.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS	13.762.311,00
2.3.1.1.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS	103.953.673,00
<b>2.3.1.1.02.00.00</b>	<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>78.430.134,00</b>
2.3.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	-
2.3.1.1.02.02.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	45.565,00
2.3.1.1.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	57.398,00
2.3.1.1.02.02.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	-
2.3.1.1.02.02.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	11.833,00
2.3.1.1.02.03.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	78.384.569,00
2.3.1.1.02.03.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	98.740.853,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	-
2.3.1.1.02.03.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	20.356.284,00
<b>2.3.1.1.03.00.00</b>	<b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>	<b>-</b>
<b>2.3.1.2.00.00.00</b>	<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>41.033.856,91</b>
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	41.033.856,91
2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	41.033.856,91
2.3.1.2.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.659.364,25
2.3.1.2.01.01.02	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO	5.374.492,66
<b>2.3.1.2.02.00.00</b>	<b>RESULTADOS A REALIZAR</b>	<b>-</b>
<b>2.3.2.0.00.00.00</b>	<b>FUNDOS</b>	<b>2.398.045,12</b>
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	2.398.045,12
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	-



A Avaliação Atuarial de 2019 foi desenvolvida considerando:

- o Regulamento RJU do Plano FUNASA de 1992 e suas posteriores alterações aprovadas pelo Conselho de Administração da Entidade, condensadas na proposta regulamentar aprovada pelo Conselho Deliberativo em 24.04.2015 tomada como base para essa avaliação;
- as informações cadastrais de participantes e assistidos abrangidos pelo plano na data-base de agosto/2019, fornecidas via correio eletrônico de 20.09.2019 e complementadas entre 02.10.2019 e 11.10.2019, cuja coerência e consistência dos dados foram apuradas mediante a aplicação de testes julgados necessários;
- os demonstrativos contábeis do Plano FUNASA de 2019 fornecidos por correio eletrônico ao longo do ano;
- as premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, às características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado;

---

## 2. Hipóteses Atuariais

---

### 2.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na avaliação atuarial de 2019, destacam-se as indicadas a seguir:

Hipótese	AA 2018	AA 2019
<b>Taxa de Juros</b>	4,50% a.a.	4,10% a.a.
<b>Tábua de Mortalidade Geral</b>	AT 83 M&F	AT 83 M&F
<b>Tábua de Entrada em Invalidez</b>	Wyatt Internacional (D50%)	Wyatt Internacional (D50%)
<b>Mortalidade de Inválidos</b>	Winklevoss (D25%)	Winklevoss (D25%)
<b>Tábua de Morbidez</b>		
<b>Composição Familiar</b>		
Diferença de Idade entre Cônjuges	4 anos	4 anos
Idade do Participante quando seu dependente temporário mais novo atinge a maioridade	65 anos	65 anos
Percentual de Casados	95,00%	95,00%
<b>Crescimento Salarial</b>	0,00%	0,00%
<b>Rotatividade</b>	7,50%	7,50%
<b>Inflação Anual Projetada</b>	4,20%	3,50%



## 2.2. Adequação das Hipóteses

As premissas acima foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos, bem como estudos encaminhados pela Entidade à Rodarte Nogueira.

Consoante o que determinam a Resolução CNPC nº 30, de 30.10.2018 e a Instrução Previc nº 10/2018, e as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo definiram as hipóteses atuariais, por meio dos documentos relacionados a seguir:

- Estudo específico da Taxa de Juros: Relatório RN/CAPESESP nº 008/2019, de 25.07.2019;
- Estudo específico das Demais Premissas: Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais de Crescimento Salarial, Rotatividade e Inflação dos Planos CAPESESP e FUNASA, RN/CAPESESP nº 009/2019, de 16.08.2019, complementado pelo Ofício RN/806/2019/CAPESESP, de 09.10.2019;
- Diretoria Executiva: ATA D.E. nº 26, 14.10.2019;
- Conselho Deliberativo: ATA C.D. nº 10A, 23.10.2019;
- Conselho Fiscal: Parecer C.F. nº 03, de 28.11.2019.

---

## 3. Resultados Atuariais

---

### 3.1. Em relação ao Grupo de Custeio

#### 3.1.1. Evolução dos Custos

O custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída. Dividindo-se essa diferença pelo valor atual da folha de salário-de-participação, obtém-se o percentual do custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado em relação à referida folha. Assim, o custo médio anual dos benefícios avaliados por esse método é obtido aplicando-se à folha de salário de participação do ano o percentual do custo global.

Por corresponder a um valor médio anual e que já considera o abatimento do excedente patrimonial, o custo previdencial normal dos benefícios avaliados pelo método agregado pode não corresponder à contribuição normal esperada em cada período. Assim, o custo esperado para os próximos 12 meses é identificado ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas nesse mesmo período, dimensionadas com base no Plano de Custeio descrito no item 4, mantido para 2020.



A tabela a seguir registra as contribuições normais previstas para serem pagas em 2020, ora expressas em valores monetários, ora em % da respectiva folha de salário-de-participação, obtidas com base no fluxo do passivo dessa avaliação atuarial, elaborado para atendimento à PREVIC, porém, posicionado no início do exercício e acrescido do custo dos benefícios avaliados em regime de repartição:

Especificação	Participantes	% Folha Ativo	Assistidos	%Folha Assist.	Inativos	%Folha Inativos	Total
<b>Custo Total</b>							<b>R\$ 3.537.488</b>
<b>Contrib. Previdenciárias</b>	<b>R\$ 601.587</b>	<b>0,76%</b>	<b>R\$ 144.669</b>	<b>0,54%</b>	<b>R\$ 2.791.233</b>	<b>0,76%</b>	<b>R\$ 3.537.488</b>
Normais	R\$ 601.587	0,76%	R\$ 144.669	0,54%	R\$ 2.791.233	0,76%	R\$ 3.537.488
Extraordinárias	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-

O custo normal médio do Plano em 31.12.2019 estava mensurado em 0,79% da Folha de Salário-de-Participação, apurado de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para todos os benefícios assegurados pelo Plano.

Comparativamente ao exercício anterior, o custo do Plano praticamente não sofreu alteração, visto que, na Demonstração Atuarial de 31.12.2018, o Custo Normal do Ano estava registrado em 0,78%.

### 3.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas reavaliadas em 31.12.2019 são 7,39% inferiores àquelas determinadas na avaliação de 2018 e atualizadas por recorrência até 31.12.2019.

Ainda que a redução das premissas de Taxa de Juros (de 4,50% para 4,10%) e Inflação (de 4,20% para 3,50%) contribua para o aumento das provisões matemáticas, a variação negativa citada decorre, principalmente, da redução expressiva observada na massa de Participantes Ativos e Inativos do Plano. Entre agosto/2018 e agosto/2019, foram registradas 2.237 saídas nos grupos mencionados, aproximadamente 18,6% do total de ativos e inativos na data base da Avaliação Atuarial de 2018.

### 3.1.3. Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais ao qual o grupo de custeio está exposto são inerentes ao modelo em que está estruturado o Plano, dos quais destacamos possíveis descolamentos das hipóteses atuariais, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Para mitigar este risco é importante observar a aderência das hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial, conforme a legislação vigente, de modo que as mesmas correspondam ao comportamento observado na massa de participantes.



Nesse sentido, salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2019 do Plano, foram aprovadas pela CAPESESP, sendo subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Entidade por meio de Estudos Específicos, identificados no item 2 deste Parecer.

#### 3.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Em 31.12.2019, as provisões matemáticas do Plano estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, apurando-se Superávit Técnico Acumulado de R\$ 41.033.856,91, aproximadamente 20,92% das Provisões Matemáticas, não sendo aplicáveis, neste caso, soluções para insuficiência de cobertura.

### 3.2. Em relação ao Plano de Benefícios

#### 3.2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela CAPESESP encontra-se posicionada em 31.08.2019. A referida base de dados foi submetida a testes de consistência pertinentes e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências apontadas, os dados foram considerados satisfatórios para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências do cadastro.

A análise crítica da base cadastral utilizada na Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, isto é, não é possível afirmar se os dados são exatos e verídicos, cabendo, em qualquer hipótese, à Entidade, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

#### 3.2.2. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

O Plano FUNASA não possui Fundos Previdenciais em 31.12.2019.

#### 3.2.3. Variação do Resultado

Quando considerados os resultados dessa avaliação, o superávit técnico registrado em 31.12.2018, no valor de R\$ 23.727.399,05 (11,10% das Provisões Matemáticas da época), elevou-se para R\$ 41.033.856,91 em 31.12.2019, aproximadamente 20,92% das respectivas Provisões Matemáticas, como efeito da saída expressiva de Participantes Ativos e Inativos, conforme item 3.1.2, em conjunto com o ganho financeiro decorrente da rentabilidade dos investimentos do Plano, apuradas pela Entidade em 2019 (9,51%), que superou o mínimo atuarial esperado (9,00%).

A alocação do superávit do plano em Reserva de Contingência e Reserva Especial para Revisão do Plano deverá seguir o que determina a Resolução CNPC nº 30, de outubro/2018:



*Art. 15º :O resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência para garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e incertos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:*

$$\text{Limite Reserva de Contingência} = [10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{PM}.$$

Aplicando-se a formulação acima para a duração do passivo do Plano, 8,18 anos, apurada conforme fluxo do passivo projetado para 31.12.2019 tem-se como limite para a reserva de contingência:

$$\text{Reserva de contingência} = \text{Mínimo} \{25\% \times 196.146.118,00; [10\% + (1\% \times 8,18)] \times 196.146.118,00\} = 35.659.364,25.$$

Como o resultado superavitário é superior ao limite acima estabelecido, há necessidade de constituição de reserva especial para revisão do plano de benefícios.

Assim, registra-se, em 31.12.2019, R\$ 35.659.364,25 de reserva de contingência e R\$ 5.374.493,66 de reserva especial para revisão do plano de benefícios.

#### 3.2.4. Natureza do Resultado

O resultado superavitário tem sua origem na reformulação do Plano de Benefícios após mudança do regime de trabalho dos empregados da FUNASA que passaram a condição de estatutários.

#### 3.2.5. Soluções para Equacionamento de Déficit

Conforme citado anteriormente, em 31.12.2019, as provisões matemáticas do Plano estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, apurando-se Superávit Técnico Acumulado de R\$ 41.033.856,91, aproximadamente 20,92% das Provisões Matemáticas, não sendo aplicáveis, neste caso, soluções para equacionamento de déficit.

#### 3.2.6. Adequação dos Métodos de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização e o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios, exceto dos auxílios natalidade e funeral, que permanecem avaliados em Regime de Repartição Simples.

#### 3.2.7. Outros Fatos Relevantes

- Para fins da Avaliação Atuarial de 31.12.2019, os valores relativos a patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano foram informados pela CAPESESP, por meio do Balancete Contábil do mesmo período, sendo os dimensionamentos de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;



- Com base no plano de custeio vigente, a contribuição média futura estimada dos participantes ativos é de 1% da correspondente folha de salário de participação e a contribuição média futura dos atuais aposentados será de 0,5% da folha de complementação paga pela CAPESESP e 1,0% da folha correspondente ao benefício básico;
- Para o custeio administrativo, o Plano de Custeio prevê a destinação de 23,94% das contribuições vertidas. As Contribuições Previdenciárias previstas para 2020 já estão deduzidas da parcela destinada ao custeio administrativo;
- O custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída. Dividindo-se essa diferença pelo valor atual da folha de salário-de-participação, obtém-se o percentual do custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado em relação à referida folha. Assim, o custo médio anual desses benefícios é obtido aplicando-se à folha de salário de participação do ano o percentual do custo global. Por corresponder a um valor médio anual e que já considera o abatimento do excedente patrimonial, o custo previdencial normal dos benefícios avaliados pelo método agregado pode não corresponder à contribuição normal esperada em cada período. Assim, o custo esperado para os próximos 12 meses é identificado ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas nesse mesmo período, dimensionadas com base no Plano de Custeio, mantido para 2020;
- No dimensionamento dos compromissos referentes aos auxílios (natalidade e funeral) adotou-se nessa avaliação a Teoria do Risco Coletivo. Os demais compromissos foram avaliados pelo método agregado;
- Dentre as hipóteses atuariais e métodos adotados na Avaliação Atuarial Anual de 2019, comparativamente às adotadas para o exercício de 2018, destacam-se as seguintes alterações:
  - Inflação: de **4,20% a.a.** para **3,50% a.a.**;
  - Taxa de Juros: de **4,50% a.a.** para **4,10% a.a.**

---

#### 4. Plano de Custeio

---

Conforme decisão do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 01.08.2008, para solucionar as pendências decorrentes do Ofício 510/SPC/DEFIS, que determinou a suspensão das contribuições do patrocinador e as concessões de novos benefícios, foi transferido para o participante a responsabilidade da parcela da contribuição que antes era repassada pelo patrocinador.

No dimensionamento do fluxo contributivo futuro, admitiu-se o Plano de Custeio Vigente para avaliação inicial da situação econômico-financeira do Plano. Cumpre ainda destacar que, ante o resultado superavitário apurado, o Plano de Custeio deverá ser mantido para 2020, o qual prevê o recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadores na forma estabelecida a seguir.





#### 4.1. Participantes Ativos e Inativos

Os participantes ativos e inativos efetuam contribuição mensal para o plano, obtida a partir da aplicação de 1% sobre o salário-de-participação.

#### 4.2. Participantes Assistidos

O plano de custeio vigente estabelece contribuição mensal de 0,5% incidente sobre a complementação paga pelo Plano, e 1% incidente sobre o benefício pago pela Previdência Oficial.

#### 4.3. Custeio Administrativo

Conforme informações prestadas pela CAPESESP, para o custeio administrativo é prevista a destinação de 23,94% das contribuições vertidas.

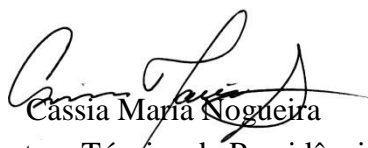
Por fim, em consonância com o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31.08.2009 e com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano, gerido pela CAPESESP, sujeita à Lei Complementar nº 108, de 29.05.2001, será de 9% das contribuições e dos benefícios deste, no último dia útil de cada exercício.

O Plano de Benefícios Previdenciários dos Trabalhadores da FUNASA tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela CAPESESP.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070



Cassia Maria Nogueira

Diretora Técnica de Previdência  
MIBA/MTE nº 1.049

